



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 4/XV/1.^a

Aprova o Orçamento do Estado para 2022

Proposta de Aditamento

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO V

Finanças Locais

Artigo 97.º-A

Taxa de Direitos de Passagem e Taxa de Ocupação do Subsolo

A Taxa Municipal de Direitos de Passagem e a Taxa Municipal de Ocupação do Subsolo são pagas pelas empresas operadoras de infraestruturas, não podendo ser refletidas na fatura dos consumidores.

Assembleia da República, 13 de maio de 2022

Os Deputados,

Paula Santos, Bruno Dias, Alma Rivera, Diana Ferreira, Jerónimo de Sousa, João Dias



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Nota justificativa:

Pretende-se com esta proposta que fique claro, tal como ficou expresso no artigo 85.º da Lei do Orçamento do Estado para 2017 e que perdeu eficácia com o Decreto-Lei de execução orçamental, que não pode recair sobre os consumidores o pagamento das Taxas de Direito de Passagem e de Ocupação de subsolo devida pelas empresas titulares das infraestruturas aos municípios.

Assim, fica clarificada a norma estabelecida no n.º 4 do artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, na sua redação atual, sendo extensiva à Taxa de Ocupação do Subsolo.